

Lei 7776



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08 / 11 / 00

Baltus Roberto Stach
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 06 / 95

PROJETO DE LEI Nº 225/95

ASSUNTO: INSTITUI O "DIA DO ATLETA" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

LEI Nº 7776 DE 19 / 09 / 95

DIOM Nº 10702 DE 29 / 09 / 95

ARQUIVO 04.10.95





LEI Nº **7776** DE 49 DE *setembro* DE 1995.

Institui o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Executivo consultará os Presidentes das Federações Esportivas para determinar o dia que deverá ser oficializada a comemoração prevista no artigo 1º.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE *setembro* DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA 07.06.1995

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADO O VEREADOR
Régis Benevides COMO RELATOR
Em 14.06.1995



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Projeto de Lei nº 225/95

Institui o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Artigo 1º- Fica instituído o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza.

Artigo 2º- O Chefe do Executivo consultará os Presidentes das Federações Esportivas para determinar o dia que deverá ser oficializada a comemoração prevista no artigo 1º.

Artigo 3º- O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , EM 06 DE JUNHO DE 1995

Vereador Régis Benevides

JUSTIFICATIVA:

O estímulo às atividades desportivas deve compelir o poder público a promover iniciativas com tão nobre objetivo. O dia do atleta terá assim a finalidade de fazer convergir para aqueles que se dedicam a todas as modalidades de desporto , as providências das áreas governamentais até aqui muito limitadas no apoio a este tipo de atuação.

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antônia Bezerra, N.º 280
Cep. 01.000-070 - Fortaleza - Ceará



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO; JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 153 /95

AO PROJETO DE LEI Nº 225/95.

A ORDEM DO DIA
10 / 08 95
[Handwritten Signature]
Presidente

O Vereador Régis Benevides, apresentou ao Plenário desta Casa o projeto de lei que "Institui o Dia do Atleta no Município de Fortaleza".

Nada a opor a medida justa que beneficia ou melhor homenageia o atleta cearense.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de agosto de 1995.

[Handwritten Signature] Relator
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature] Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/95.

A ORDEM DO DIA

23 / 08

95

Institui o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO

EM 24 / 08 / 95

Presidente

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Atleta" no município de Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Executivo consultará os Presidentes das Federações Esportivas para determinar o dia que deverá ser oficializada a comemoração prevista no artigo 1º.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1995.

PRESIDENTE

Hector Ferrer
Jorge Noya
Johanne Saiton



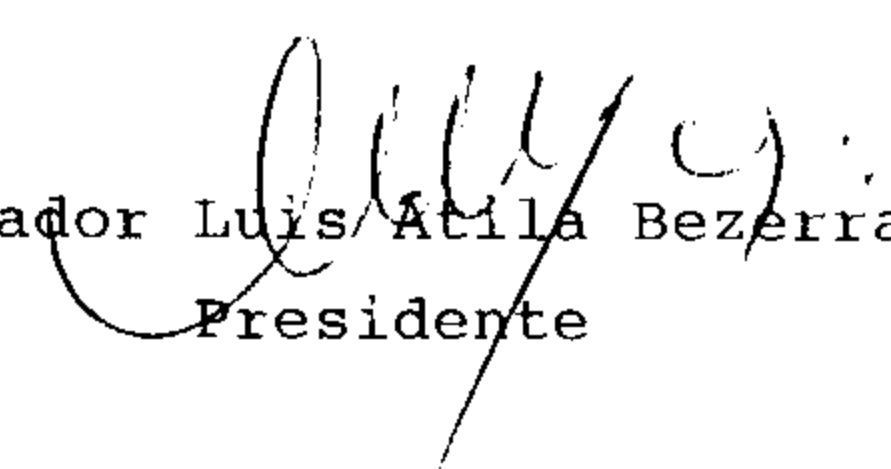
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Ofício nº 1612 /ZFA/95.

Fortaleza, 25 de agosto de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que **"INSTITUI O "DIA DO ATLETA" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA."**


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta